

Maio de 2024

Título:	Política de Prevenção e Combate à Fraudes
Número de referência:	015
Número de versão:	V01
Data da aprovação:	10/05/2024
Data da próxima revisão:	10/05/2026
Área responsável:	Diretoria de Tecnologia
Áreas Impactadas:	Diretoria de Governança, Riscos e Compliance.
Aprovador:	CEO
Normativos externos e documentos relacionados:	Resolução BCB nº 142/21 Resolução BCB nº 4.557/17 Decreto Lei nº 8.420/15 Lei nº 12.846/2013
Normas internas relacionadas:	Código de Ética e Conduta; Política de Segurança da Informação; Política de Segurança Cibernética; Política de PLD/FT; Política de Compliance.

REVISÃO		ÁREA RESPONSÁVEL	APROVADOR	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
Versão	Data			
01	10/05/2024	Diretoria de Tecnologia	CEO	Implementação

Sumário

shis ql 22 conjunto 4 lote 19
lago sul . Brasília/df
cep 71650.245

tel 55 61 3364.0005

valloo.com.br

1. Introdução	3
2. Objetivo.....	3
3. Abrangência	3
4. Caracterização de Fraude	3
5. Diretrizes	4
6. Responsabilidades	4
6.1 Diretoria de Tecnologia	4
6.2 Diretoria de Governança, Riscos e Compliance	5
6.3 Colaboradores	6
7. Sanções Aplicáveis	6

1. Introdução

A presente política de Prevenção e Combate à Fraudes tem por objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas pela Valloo, bem como por seus clientes, fornecedores, colaboradores e parceiros comerciais, na condução de quaisquer atividades por eles desenvolvidas, de forma a garantir os mais elevados padrões de integridade, alinhados à transparência nos processos e às melhores práticas de segurança e governança corporativa.

A Vallo adota uma política de tolerância zero à fraudes, considerando a conduta incompatível com os princípios, objetivos sociais e valores da organização. Dessa forma, clientes, fornecedores, colaboradores e parceiros comerciais da Valloo devem, em todos os momentos, agir de acordo com a política, observando todos os procedimentos e normas adotados para prevenir e combater a fraude em todos os níveis da instituição.

2. Objetivo

A Valloo reconhece a importância da prevenção à fraude para proteger nossos clientes, nossa reputação e nossos produtos financeiros. Esta política estabelece diretrizes para mitigar riscos de fraudes em todos os nossos produtos, e define as obrigações e responsabilidades de cada Diretoria neste tema, o que a torna um dos fundamentos que visam assegurar a adequação, o fortalecimento e o funcionamento eficiente do sistema de controles internos da Valloo.

Essa política deve ser lida e interpretada juntamente com o Código de Ética e Conduta, bem como outras políticas aplicáveis e seu conteúdo não substitui ou se sobrepõe a nenhum instrumento legal ou ao documento citado anteriormente.

3. Abrangência

Essa política se aplica à Valloo e a todos os seus colaboradores, bem como a terceiros relacionados diretamente com as atividades do negócio.

4. Caracterização de Fraude

Fraudes são quaisquer atos ilegais ou ilegítimos caracterizados por engano malicioso, dissimulação ou violação da verdade, independentemente da aplicação de ameaça, de violência ou de força física. As fraudes são perpetradas por indivíduos e/ou organizações para obtenção de dinheiro, bens ou serviços; evitar o pagamento ou perda de serviços, assegurar vantagem pessoal ou nos negócios.

Atividades Fraudulentas podem ser:

- a. Causar ou agravar lesão ao próprio corpo ou à saúde, com o intuito de receber valor de seguro;
- b. Falsificar ou alterar documentos ou registros, bem como fazer uso desses;
- c. Omitir informação relevante ou divulgar intencionalmente fatos ou informações incorretas;
- d. Divulgar ou utilizar informações privilegiadas e/ou confidenciais;
- e. Dar aceite para pagamento por bens não recebidos ou serviços não prestados;
- f. Solicitar reembolso de despesas não relacionadas exclusivamente às atividades da entidade;

- g. Omitir informação sobre possíveis situações de fraude ou negligenciar o tratamento destas;
- h. Qualquer outro ato fraudulento previsto no Código Penal e demais leis em vigor.

A Valloo adota estratégias antifraude aplicadas nos canais de atendimento ao cliente, com o objetivo de coibir golpes e fraudes que podem ser:

- i. **Internas:** Ações promovidas por colaboradores e/ou prestadores de serviços em benefício próprio; podendo ser caracterizado assim ou até mesmo, como Fraude Contábil, o ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis;
- ii. **Externas:** Ações promovidas por terceiros, ou em conluio com colaboradores e/ou prestadores de serviços em benefício de terceiros;

5. Diretrizes

A partir da definição dada acima, a Valloo assume como diretrizes:

- a. Não aceitar e não apoiar, qualquer ato ou iniciativa relacionada a qualquer tipo de fraude;
- b. Todo e qualquer produto, serviço, canal ou sistema desenvolvido para ou pela Valloo deve atender os requisitos mínimos da área de Prevenção a Fraudes, Diretoria de Tecnologia e Segurança da Informação, salvo os casos onde houver assunção de risco devem ser reportados para a Diretoria de Governança, Riscos e Compliance;
- c. A prevenção deve ser executada através de treinamentos e campanhas de conscientização sobre o tema, bem como pela atualização periódica dos normativos internos referentes ao tema;
- d. Todos os colaboradores, no decorrer de suas atividades, têm o dever de prevenir, identificar e comunicar aos seus gestores, à Diretoria de Governança, Riscos e Compliance ou à Diretoria de Tecnologia, quaisquer fragilidades nos processos e sistemas da Valloo, que possam ser utilizadas como meio para a efetivação de fraudes internas, externas e/ou contábeis;
- e. Esta política e os meios de prevenção aos riscos de fraude devem ser aprimorados continuamente e as atualizações devem ser consolidadas pela Diretoria de Tecnologia e submetidas à aprovação da Comitê de Segurança e ao CEO;
- f. Os colaboradores devem reportar à Diretoria de Governança, Riscos e Compliance, Diretoria de Tecnologia ou denunciar pelo Canal de Denúncias quaisquer suspeita de fraude ou conhecimento de fraude efetivada ou em andamento, bem como quaisquer informações que tenham tomado conhecimento sobre fraudes externas, internas e/ou contábeis.

6. Responsabilidades

6.1 Diretoria de Tecnologia

Garantir que sejam obedecidas integralmente as determinações de restrições de acesso a sistemas, aprovações de processos eletrônicos, alterações de parametrizações de regras em sistemas e outras, que estejam formalizadas na Política de Segurança da Informação e demais normativos internos.

Deverá ainda:

- Assegurar que os riscos de fraude da Valloo estejam devidamente identificados, controlados, monitorados e mitigados considerando como apoio os artefatos de tecnologias e autenticações implementadas;
- Implementar e gerir mecanismos de prevenção e combate à fraudes;
- Testar os controles relacionados à prevenção e combate à fraudes;
- Conscientizar clientes sobre meios de prevenção à fraudes e táticas utilizadas por fraudadores;
- Disseminar a cultura de Prevenção à Fraude na Valloo;
- Acompanhar e informar tempestivamente as fraudes e suspeitas de fraudes à Diretoria de Governança, Riscos e Compliance, mantendo o devido sigilo;
- Reportar à Diretoria de Governança, Riscos e Compliance qualquer risco de fraude que impacte o negócio sem plano de mitigação adequado;
- Reportar à Diretoria de Governança, Riscos e Compliance qualquer fraude identificada com envolvimento de colaboradores, prestadores de serviços ou partes ligadas ao negócio.
- Assegurar que os riscos cibernéticos da Valloo estejam devidamente identificados, controlados, monitorados e mitigados;
- Implantar e gerir os mecanismos de prevenção a ataques cibernéticos que envolvam os temas escopo da Diretoria de Tecnologia e Segurança da Informação;
- Testar os controles relacionados à segurança cibernética para prevenção a fraudes;
- Disseminar a cultura de Segurança da Informação na Valloo;
- Garantir a aplicabilidade dos poderes e restrições de acessos nos sistemas e aplicações internos e externos, próprios e contratados da Valloo;
- Acompanhar e gerir a segurança de todas as aplicações, sistemas, comunicação com fornecedores e estruturas de tecnologia da Valloo a fim de mitigar qualquer risco de manipulação, cyber ataque ou exploração de vulnerabilidades sistêmicas;
- Monitorar o tráfego de informações da marca a fim de mitigar possíveis vulnerabilidades ou pontos de exploração encontrados e gerar alertas de possíveis dados comprometidos à Diretoria de Governança, Riscos e Compliance;
- Acompanhar e informar tempestivamente os ataques cibernéticos e invasões com quebra de segurança que gerarem impactos à Valloo, à Diretoria de Governança, Riscos e Compliance, mantendo-se o devido sigilo;
- Reportar à Diretoria de Governança, Riscos e Compliance qualquer risco cibernético que impacte o negócio sem plano de mitigação adequado;

6.2 Diretoria de Governança, Riscos e Compliance

A Diretoria de Governança, Riscos e Compliance possui competência e independência para apurar quaisquer denúncias ou suspeitas de violação aos termos do Código de Ética e Conduta, cabendo a ela também propor a adoção de medidas disciplinares para denúncias de fraudes internas, visando corrigir o problema e mitigar os riscos da Valloo.

Deverá ainda:

- Apurar quaisquer denúncias ou suspeitas de violação aos termos do Código de Ética e Conduta;
- Realizar a gestão, enviar proposta de revisão e atualização das diretrizes desta política à Diretoria responsável;
- Recomendar medidas disciplinares para fraudes internas confirmadas ou desvio de conduta identificado;
- Reportar ao Comitê de segurança e ao CEO os casos em apuração;
- Testar periodicamente os controles e processos, avaliando e recomendando melhorias, voltadas à segurança dos negócios e prevenção à fraudes;
- Desenvolver e manter atualizado estudo sobre risco de fraude apontando os processos e as áreas com maior exposição.

6.3 Colaboradores

- Conhecer e seguir as diretrizes desta política;
- Reportar imediatamente aos canais competentes toda e qualquer suspeita de descumprimento a essa política, relacionada à prática de corrupção ou suborno ou de atividades relacionadas como movimentações atípicas, lavagem de dinheiro e outros ilícitos.

7. Sanções Aplicáveis

O descumprimento de quaisquer diretrizes ou princípios estabelecidos nesta Política está sujeito a sanções disciplinares, medidas administrativas ou criminais, sem prejuízo de outras penalidades ou medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor, independentemente do nível hierárquico do colaborador.

Prevenção e Combate à Fraudes.pdf

Documento número #3f6f449c-9538-46c6-86c1-458172776bae

Hash do documento original (SHA256): 3cd846b6a1ab48ccff226e2b0169764db284aefd60bb54c13c7f76a31228ccdb

Assinaturas

 **José Luiz Araújo**

CPF: 305.389.711-34

Assinou em 29 mai 2024 às 17:03:06

Log

- 29 mai 2024, 15:09:31 Operador com email raquel.falsetti@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae criou este documento número 3f6f449c-9538-46c6-86c1-458172776bae. Data limite para assinatura do documento: 28 de junho de 2024 (15:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 mai 2024, 15:09:31 Operador com email raquel.falsetti@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae adicionou à Lista de Assinatura: ze@valloo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Luiz Araújo.
- 29 mai 2024, 17:03:06 José Luiz Araújo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ze@valloo.com.br. CPF informado: 305.389.711-34. IP: 172.225.82.132. Componente de assinatura versão 1.875.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 mai 2024, 17:03:07 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3f6f449c-9538-46c6-86c1-458172776bae.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3f6f449c-9538-46c6-86c1-458172776bae, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.